



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEJ-RJ)

Reunião	: Ordinária	Nº: 3
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEEJ/RJ nº 15/2018	
Referência	: Processo nº2015501494/Protocolo nº2015501494	
Interessado	: CREA-RJ	

EMENTA: Denúncia de Exercício Profissional

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEJ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Processo nº2015501494/Protocolo nº2015501494, que trata de Denúncia de Exercício Profissional .

Considerando a Lei nº 5194/66;

Considerando a Decisão CEEJ/RJ nº 40/2015 sob às fls. 22;

Considerando o ofício nº G-671/2016-GABI que encaminha expediente ao INEA solicitando necessidade de reunião para buscar entendimentos visando revestir os atos praticados por essa instituição sob às fls. 27;

Considerando o ofício nº 699/2017-Crea-RJ que reitera os itens elencados no Ofício nº G-0671/2016-GABI sob às fls. 28;

Considerando a resposta do INEA vide ofício INEA/PRES nº 313/2017, onde informa da existência de Engenheiros Florestais na equipe de análise técnica do órgão no que diz respeito a Laudos de Reserva Legal sob às fls. 35.

Considerando o Despacho nº 576/2017-GEOP que dá ciência à CEEJ das providências tomadas;

Considerando nossos procedimentos e atenção ao fiel esclarecimento dos processos que são demandados em nossa Câmara Especializada de Engenharia Florestal, nos reportamos à V.Sª, após vosso expediente, para solicitar as seguintes informações:

DECIDIU:

Pelo encaminhamento de ofício ao INEA solicitando o que segue:

1 - Qual o Engenheiro Florestal que analisou e/ou subsidiou o parecer favorável para aprovação da área de reserva legal constante no Parecer Técnico de Reserva Legal nº 38/2015 de autoria do Analista Ambiental/Químico José Mauro Lima da Silva.

2- Conhecimento do referido parecer para ciência da Câmara Especializada de Engenharia Florestal e da parte interessada, que deu feito a devida demanda de solicitação de maiores esclarecimentos deste conceituado Órgão Estadual.

3 - Após, retornar o processo à CEEJ para ciência e providências adotadas na referida Decisão.



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEF-RJ)

Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Conselheiro(a) Ricardo da Silva Pereira. Votaram favoravelmente os(a) senhores(a) Conselheiros(a): Eng. Florestal Ricardo da Silva Pereira, Eng. Florestal Angelo Rafael Greco e o Eng. Florestal Luís Mauro Sampaio Magalhães. Votos contrários: Não Houve. Abstencões: Não Houve.

Certifique-se e cumpra-se.
Rio de Janeiro, 19 de abril de 2018.

Ricardo da Silva Pereira
Conselheiro Regional
Engenheiro Florestal - Coordenador da CEEF
